



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1198/2023**  
(à MPV 1198/2023)

Acrescente-se inciso VI ao *caput* do art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

**VI – contribuir para a promoção da melhoria do desempenho escolar, de inclusão social pela educação e da diplomação dos estudantes.”**

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 1.198, de 2023 prevê a formação de poupança para estudantes de baixa renda que cursam o ensino médio. Desse modo, visa enfrentar um dos maiores motivos que levam à evasão escolar: as dificuldades econômicas ou financeiras enfrentadas por aqueles alunos.

A evasão escolar ocorre quando os estudantes abandonam ou interrompem seus estudos antes de concluir os. Sabemos que pode ocorrer por vários motivos: problemas familiares, falta de interesse ou motivação, violência ou insegurança, baixa qualidade de ensino e bem como por questões financeiras.

Sabemos que a necessidade de trabalhar para ajudar no sustento da família, ou mesmo a falta de recursos para transporte, materiais escolares, uniformes são fatores que contribuem rapidamente para os altos índices de evasão escolar no Brasil. Importante estudo apontou que a evasão escolar no ensino médio atinge meio milhão de jovens por ano. Sabemos que o fenômeno

1 <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000382175>

é uma verdadeira tragédia silenciosa que amplifica desigualdades sociais e impacta a economia brasileira.

No Brasil, apenas 60,3% completam o ciclo escolar até os 24 anos. Entre os mais pobres, o número dos que concluem o ensino médio é de 46% contra 94% dos estudantes mais ricos.

O referido estudo, que reuniu mais de 100 experiências nacionais e internacionais de combate a esse problema, mostra que a estimativa é que cada aluno que deixa de terminar o ensino médio gera um prejuízo de R\$ 395 mil para si e para a sociedade.

Entendemos que o apoio financeiro para pagamento de bolsas para manter ou atrair de volta à escola alunos de baixa renda pode ser uma excelente tática para combater essa triste realidade.

Defendemos, porém, que a Medida Provisória 1198/2023 pode e deve ser aperfeiçoad. Para isso, propomos esta emenda que visa incluir, dentre os objetivos do Programa, a promoção do desempenho escolar, inclusão social e diplomação dos estudantes por ele abrangidos.

Para tanto, contamos com o apoio dos Pares para a aprovação de tão importante emenda.

Sala da comissão, 4 de dezembro de 2023.

